

# A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

Ano LIII — N.º 1

João Pessoa — Paraíba

Terça-feira, 1 de janeiro de 1946

## ATOS DO GOVERNO DO ESTADO

### (\*) DECRETO N.º 690, de 28 de dezembro de 1945

Transfere, etc.

24 — REPARTIÇÃO DO SANEAMENTO DE JOÃO PESSOA  
De 8.6.3.1 — PESSOAL VARIÁVEL  
16 — Salários ..... Cr\$ 5.650,00

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções

### DECRETO N.º 692, de 29 de dezembro de 1945

Aprova a tabela numérica de extranumerários do Serviço de Assistência Social.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939

DECRETA

Art. 1.º — Fica aprovada a tabela numérica do pessoal extranumerário do Serviço de Assistência Social, que acompanha este decreto.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário

João Pessoa, 29 de dezembro de 1945; 57.ª da Proclamação da República

SEVERINO MONTENEGRO  
Renato Lima

#### SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

#### TABELA NUMÉRICA DO PESSOAL ESTRANUMÉRARIO

Número	Função	Salário mensal	Despesa mensa
1	Chefe do Serviço de Administração	1.000,00	1.000,00
1	Chefe da S. A. Econômica	900,00	900,00
1	Chefe da S. E. e Readaptação	500,00	500,00
1	Contabilista	900,00	900,00
1	Contabilista-auxiliar	400,00	400,00
1	Contabilista-auxiliar	300,00	300,00
2	Auxiliares de escrita	400,00	800,00
1	Auxiliar de escrita	300,00	300,00
1	Datilografo	350,00	350,00
1	Datilografo	300,00	300,00
2	Fiscais	350,00	700,00
4	Fiscais	300,00	1.200,00
1	Tesoureiro	600,00	600,00
1	Professor	250,00	250,00
3	Professores	150,00	450,00
2	Inspetores	150,00	300,00
1	Enfermeira	250,00	250,00
3	Costureiras	150,00	450,00
1	Auxiliar	150,00	150,00
1	Porteiro	500,00	500,00
1	Contínuo	400,00	400,00
1	Servente	150,00	150,00

32

11.150 00

### DECRETO N.º 693, de 29 de dezembro de 1945

Define atribuições inerentes às funções de tesoureiro, criadas pelo decreto-lei n.º 771, de 21 de dezembro de 1945 e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939

DECRETA

Art. 1.º — Aos tesoureiros das Coletorias Estaduais de Guarabira, Patos, Sapé e Taboiana, funções gratificadas criadas pelo

### NOTA DA INTERVENTORIA FEDERAL

O Governo do Estado foi surpreendido, ontem, com a elevação do preço da carne verde de Cr\$ 7,00 para Cr\$ 8,00, o quilograma.

Imediatamente foram dadas ordens para cessação da irregularidade em aprêço.

De nenhum modo se justifica o aumento feito á revelia das autoridades, mesmo porque o preço da carne verde não sofreu alteração por parte dos criadores, conforme o Governo do Estado está seguramente informado.

Apesar do período de seca que atravessamos, trazendo relativa escassez de pasto, ainda assim, as feiras de gado de Taboiana, Pocinhos, Campina Grande e Patos, têm elementos suficientes para abastecer o Estado.

O que ocorreu, ontem, trata-se de uma especulação do atual fornecedor de carne verde. A Administração está vigilante na defesa da economia popular, não consentindo em manobras especulativas, de quem quer que seja, estando disposta a adotar as rigorosas medidas que o caso exigir.

A carne verde continuará a ser vendida a Cr\$ 7,00 o quilograma.

\* \* \*

Estando livre, no momento, o mercado da carne verde, o Governo do Estado torna publico que qualquer cidadão poderá abater gado no matadouro público desta Capital, utilizando-se para o retalho da carne, não só dos açougues públicos, como dos particulares, que serão devidamente requisitados, em caso de necessidade.

decreto-lei n.º 771, de 21 de dezembro de 1945, compete:

a) receber e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os dinheiros arrecadados pela Coletoria e seus Postos Fiscais, recolhendo-os á Tesouraria Geral nos prazos determinados;

b) assinar os recibos de quitação das quantias recolhidas á Coletoria;

c) assinar, com o Coletor e Escrivão, o Caixa Geral e o balancete mensal da Coletoria;

d) ter sob sua guarda e responsabilidade as estampilhas e fórmulas impressas e efetuar a venda das mesmas;

e) efetuar os pagamentos de despesas e restituições autorizadas;

f) propor a requisição de numerário, estampilhas e fórmulas impressas, com a necessária antecedência e de acordo com as necessidades da repartição.



# A UNIÃO

Redação e Oficinas: Rua Duque de Caxias S/N  
Diretor — SABINIANO MAIA  
Secretário — JOSE DE CERQUEIRA ROCHA

## EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às 17 horas e aos sábados até às 14 horas, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressaltadas por quem de direito.

### ASSINATURAS

Ano .....	Cr\$ 60,00
Semestre .....	Cr\$ 40,00
Numero avulso .....	Cr\$ 0,20
Numero atrasado .....	Cr\$ 0,40

A assinatura para os funcionários públicos estaduais e municipais terá o abatimento de 40%.

Art. 2.º — As coletoras das Coletorias Estaduais de Guatubira, Patos, Sapé e Tabaiana compete:

a) tomar conhecimento do estado do cofre e tornar efetivo o recolhimento à Tesouraria Geral nos prazos determinações;  
b) fazer cumprir pelo tesoureiro as ordens de pagamento recebidas.

Art. 3.º — Fica modificado o Regimento da Secretaria das Finanças, aprovado pelo decreto n.º 385, de 22 de junho de 1943, no que se refere ao disposto no presente decreto.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de dezembro de 1945; 57.º da Proclamação da República.

SEVERINO MONTENEGRO  
Mauro Gouvêa Coelho

### (\*) DECRETO-LEI N.º 775-A, de 28 de dezembro de 1945

Prorroga a vigência do decreto-lei 701, de 25 de julho de 1945.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 2.º do decreto-lei n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945,

#### DECRETA :

Artigo único — Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1946, a vigência do decreto-lei 701, de 25 de julho de 1945, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 28 de dezembro de 1945; 57.º da Proclamação da República.

SEVERINO MONTENEGRO  
Renato Lima  
J. Moreira de Melo  
Mauro Gouvêa Coelho

(\*) Reproduzido por haver sido publicado com numeração repetida.

### (\*) DECRETO-LEI N.º 782, de 29 de dezembro de 1945

Abre à Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr\$ 270.000,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 2.º do decreto-lei n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945,

#### DECRETA :

Art. 1.º — Fica aberto à Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas o crédito de duzentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 270.000,00), suplementar a dotações do orçamento vigente, assim discriminado:

21.84 — Departamento de Viação e Obras Públicas	
8.8.0.1 — Pestoal Variavel	
19 — Pessoal para obras .....	Cr\$ 90.000,00

22.65 — Repartição dos Serviços Elétricos

8.6.3.3 — Material de consumo

31 — Combustíveis, etc. .... Cr\$ 180.000,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de dezembro de 1945, 57.º da Proclamação da República.

SEVERINO MONTENEGRO  
Renato Lima  
J. Moreira de Melo  
Mauro Gouvêa Coelho

### DECRETO-LEI N.º 783, de 29 de dezembro de 1945

Dilata por mais um exercício a vigência dos créditos especiais abertos pelos decretos-leis 676, de 11-5-45 e 745, de 29-10-45.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 2.º do decreto-lei n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945,

#### DECRETA :

Art. 1.º — Fica dilatada por mais um exercício a vigência dos créditos especiais abertos à Secretaria do Interior e Segurança Pública, pelos Decretos-leis n.º 676, de 11-5-45 e 745, de 29-10-45.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de dezembro de 1945; 57.º da Proclamação da República.

SEVERINO MONTENEGRO  
Renato Lima  
J. Moreira de Melo  
Mauro Gouvêa Coelho

### DECRETO-LEI N.º 784, de 29 de dezembro de 1945

Abre à Secretaria do Interior e Segurança Pública o crédito especial de Cr\$ 40.000,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 2.º do decreto-lei n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945,

#### DECRETA :

Art. 1.º — Fica aberto à Secretaria do Interior e Segurança Pública o crédito especial de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), destinado ao pagamento das despesas com a instalação das mesas eleitorais das eleições de 2 de dezembro deste ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de dezembro de 1945; 57.º da Proclamação da República.

SEVERINO MONTENEGRO  
Renato Lima  
J. Moreira de Melo  
Mauro Gouvêa Coelho

### DECRETO-LEI N.º 785, de 29 de dezembro de 1945

Abre à Secretaria do Interior e Segurança Pública o crédito suplementar de Cr\$ 13.356,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 2.º do decreto-lei n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945,

#### DECRETA :

Art. 1.º — Fica aberto à Secretaria do Interior e Segurança Pública o crédito da quantia de treze mil trezentos e cin-



coenta e seis cruzeiros (13.356,00), suplementar a dotação do orçamento vigente, assim discriminado:

8.47 — Colônia Penal de Mangabeira	
8.2.4.2 — Material Permanente	
26 — Material para obras publicas	10.682,00
3.10 — Encargos Diversos	
8.9.1.4. — Despesas Diversas	
42 — Contribuição e encargos diversos:	
Quota para aposentadorias e pensões (Imprensa Oficial)	2.674,00
	Cr\$ 13.356,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de dezembro de 1945; 57.º da Proclamação da República.

**SEVERINO MONTENEGRO**  
Renato Lima  
J. Moreira de Melo  
Mauro Gouvêa Coêlho

## DECRETO-LEI N.º 786, de 29 de dezembro de 1945

Abre à Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 495,70.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 2.º do decreto-lei n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto à Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, o crédito especial de quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 495,70), em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos, como quota da Repartição dos Serviços Elétricos na qualidade de empregadora dos operários José Manuel dos Santos e Antônio Lins da Silva, referente aos exercícios de 1935 a 1941.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de dezembro de 1945; 57.º da Proclamação da República.

**SEVERINO MONTENEGRO**  
Renato Lima  
J. Moreira de Melo  
Mauro Gouvêa Coêlho

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 28:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º inciso IV do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e atendendo à solicitação do Interventor Federal no Estado de Pernambuco, resolve pôr a disposição do Governo de Pernambuco o promotor publico bel. Adalberto Ribeiro Gomes da Silva, sem onus para os cofres publicos.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 31:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei federal n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945 resolve aprovar o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Pilar que abre o crédito especial de Cr\$ 4.825,80 destinado ao pagamento das quotas da Instrução Publica, Estatística e Departamento das Municipali-

dades, correspondentes ao exercício de 1944. — Severino Montenegro — Renato Lima — J. Moreira de Melo — Mauro Gouvêa Coêlho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei federal n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945, resolve aprovar o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Pilar que anula dotações orçamentárias na importância de Cr\$ 4.600,00 e abre crédito suplementar correspondente. — Severino Montenegro — Renato Lima — J. Moreira de Melo — Mauro Gouvêa Coêlho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei federal n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945, resolve aprovar o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Ingá que abre o crédito suplementar de Cr\$ 7.352,00; dotações orçamentárias. — Severino Montenegro — Renato Lima — J. Moreira de Melo — Mauro Gouvêa Coêlho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições

que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei federal n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945, resolve aprovar o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Mamanguape que abre o crédito suplementar de Cr\$ 7.000,00 a dotações orçamentárias. — Severino Montenegro — Renato Lima — J. Moreira de Melo — Mauro Gouvêa Coêlho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2.º do decreto-lei federal n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945, resolve aprovar o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Tabalana que abre a diversas verbas do orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 7.500,00 — sete mil e quinhentos cruzeiros. — Severino Montenegro — Renato Lima — J. Moreira de Melo — Mauro Gouvêa Coêlho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 7.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e tendo em vista o processo K 1637, da Secretaria do Interior e Segurança Publica, resolve reverter a atividade na Força Policial do Estado, José Correia de Melo, segundo tenente da reserva remunerada da mesma corporação militar.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 7.º do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear Maria José Quelroz para exercer o cargo de Escrivão de Delegacia de Policia do Município de Ibiapinópolis.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 combinado com o art. 47, do decreto-lei federal n.º 39, de 10 de abril de 1940, resolve transferir Horácio Laurentino Queiroz Escrivão do distrito de Caturité, município de Campina Grande, para exercer o mesmo cargo no distrito de Massaranduba, do mesmo município.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 47, do

decreto-lei n.º 39, de 10 de abril de 1940, resolve nomear José Nunes Queiroga para exercer o cargo de Escrivão do Distrito de Caturité, município de Campina Grande.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º inciso III, do decreto-lei federal sob n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 7.º do decreto-lei estadual sob n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o tenente da Força Policial do Estado, Joaquim Pereira dos Santos para exercer o cargo de Delegado de Policia do município de Areia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º inciso III, do decreto-lei federal sob n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 47, do decreto-lei sob n.º 39, de 10 de abril de 1940, resolve exonerar, a pedido, Otavia Cabral de Vasconcelos do cargo de Escrivão do distrito de Riachão do Bacamarte, município de Ingá.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º inciso III, do decreto-lei federal sob n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 7.º do decreto-lei estadual sob n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve exonerar o tenente da Força Policial do Estado, Raul Geraldo de Oliveira do cargo de Delegado de Policia do município de Areia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 32 do decreto-lei n.º 39, de 10 de abril de 1940, resolve exonerar, a pedido Euclides Silva Jardim do cargo de Adjunto de Promotor Publico da comarca de Bananeiras, de 2.ª entrância.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 7.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e tendo em vista o que consta do processo n.º 4252/45 do D.S.F., resolve pôr a disposição da Cia. de Tecidos Paraibana, por mais dois anos, sem onus para o Estado, Evandro de Carvalho Ribeiro, Agrônomo, classe K, lotação no Departamento da Produção.

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 28:

Processo n.º 4249/45 — Francisco Umbelino da Silva, Agente Fiscal classe "E", requerendo a purgação de tempo de serviço perstado no D.V.O.P. — Junte certidão comprovando o tempo de serviço alegado.

DIVISÃO DE PESSOAL  
EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 29:

Petições:  
De Severino Félix dos San-

tos, extranumerário diarista, com regalias de funcionário, requerendo prorrogação de licença. — Submeta-se à inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

De Manuel Ferreira da Silva, extranumerário diarista, com regalias de funcionário, requerendo no mesmo sentido Igual despacho.

De João Cardoso da Silva, extranumerário mensalista, requerendo licença para tratamento de saude. — Igual despacho.



De Telemaco Ribeiro, extra-numerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

**EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 31:**

**Petição:**  
De José Maria de Carvalho, Classificador padrão "G", requerendo desentranhamento de documentos. — Deferido.

Processo n.º 3559/45 — D.S.P. — O Departamento Estadual de Estatística propõe a admissão, como extranumerário diárista, de Maria Eunice Alcoforado de Sousa para exercer a função de Coletor de dados estatísticos, mediante o salário de Cr\$ 12,00.

A proposta está devidamente instruída, devendo a despesa com o pagamento respectivo correr à conta da verba 14.55 Departamento Estadual de Estatística, 8.0.7.1. — Pessoal Variável, 16 — Salários, que dispõe de saldo.

Nestas condições, o D.S.P. submete à consideração do Senhor Interventor Federal o processo em apreço.

D.S.P., em 17 de novembro de 1945.

*Mário Romero,*  
Diretor de Divisão pelo  
Diretor Geral

Resolva-se dentro do critério adotado na administração atual, ou seja, contratar de preferência o extranumerário, ressaltando-se os casos de função especializada.

Em 31-12-45.  
*Severino Montenegro.*

Processo n.º 4216/45 — D.S.P.

**SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXPEDIENTE DO SECRETARIO**

**RIO DO DIA 31:**  
Portaria:

O Secretário do Interior e Segurança Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º do decreto-lei estadual sob n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve exonerar o sargento da Força Policial do Estado, João Rodrigues Vieira do cargo de sub-delegado de Polícia do distrito e Pitimbu, município da Capital.

**DEPARTAMENTO DE SAUDE EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 23:**

**Portaria:**

N.º 4810/45 — De Milton Veiga Pessoa, Despacho. — Indeferido, porque o prazo para o recolhimento de acordo com o art. 621, do decreto-lei 506, de 14.12.45.

São convocadas a comparecer na Diretoria do Departamento de Saúde, afim de regularizar suas contas, até o dia 5 de janeiro de 1946, as seguintes firmas:

1 — Instituto Terapêutico Re-

— Henriqueta Rodrigues de Figueirêdo Neta, professora, requerendo renovação do seu contrato para o exercício de 1946.

\*\*\*

As renovações de contratos do pessoal são propostas pelos chefes de serviço ou diretores de repartição, que o fazem por intermédio das Secretarias de Estado.

Nestas condições, o D.S.P. submetendo ao Senhor Interventor Federal o presente processo, opina pelo seu arquivamento.

D.S.P., em 28 de dezembro de 1945.

*Mário Romero*  
pelo Diretor Geral  
Arquive-se.  
Em 28-12-45.  
*Severino Montenegro.*

Processo n.º 4075/45 — D.S.P. — Petição em que alguns professores contratados de Educação Física solicitam melhoria de salário.

O D.S.P. manifesta-se contrariamente a quaisquer melhorias de salários ou vencimentos, após o decreto-lei 753, de 17.11.45, mediante o qual o Estado procurou atender à situação econômica dos seus servidores nos limites extremos de suas possibilidades financeiras.

Isto posto, submeto o assunto à consideração do Senhor Interventor Federal opinando pelo arquivamento do processo.

D.S.P., em 28 de dezembro de 1945.

*Mário Romero*  
pelo Diretor Geral.  
Aprovo.  
Em 28-12-45.  
*Severino Montenegro.*

**DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 29**

**Portarias:**

De Severino da Franca, solicitando folha corrida. Despacho. — Certifique-se o que constar.

De Guilherme da Cunha Régio. Despacho. — A Delegacia de Ordem Política e Social.

De José Lopes da Silva. Despacho. — A Delegacia de Ordem Política e Social.

**EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 31:**

**Petições:**

De Cléa Leal Dias Gomes, solicitando folha corrida. Despacho. — Certifique-se o que constar.

De João Luiz Ribeiro de Moraes Filho. Despacho. — Deferido.

De João Luiz Ribeiro de Moraes Filho, solicitando folha corrida. Despacho. — Certifique-se o que constar.

**Portaria:**

O Major Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art.

VII do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, João Batista de Oliveira 3.º para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de polícia do distrito de Aredeco, município de São João do Cariri.

**DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA**

**EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 31:**

Despacho de petições:  
N.º 8230, de Manuel Francisco Ribeiro. — Como pede.

N.º 8231, de Serafim Francisco Dionísio. — Igual despacho.

N.º 8217, de M. Frazão de Oliveira. — Idem, idem.

Resultado de exame de motorista:

Nos exames realizados nesta Delegacia, em data de 27 deste, saírem habilitados como motoristas profissionais, os sts. Luiz Felipe do Régio e Ernesto Carvalho de Souza Monteiro. Aprovado — 1.

No dia 28, habilitaram-se como motoristas profissionais, os srs. Manuel Rufino de Souza e Max Borges Saeger.

**SECRETARIA DAS FINANÇAS**

**Departamento da Fazenda**

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 28 DO CORRENTE MES**

**RECEITA**

	Cr\$	Cr\$
Saldo anterior .....		134.592,50
Recebedoria de João Pessoa — P/c. da arr. do dia 24 .....	7.500,00	
Recebedoria de C. Grande — P/c. da arr. de dezembro .....	300,00	
Assistência a Psicopatas — Renda eventual Rep. Serviços Eletricos — Renda do c. ano .....	3.800,00	
Adm. do Porto de Cabedelo — Renda dos dias 17 a 24 .....	33.174,90	
Imprensa Oficial — Renda do dia 24 .....	11.202,00	
Inácio — (Int. B. do Estado) — Restituição .....	1.039,20	
Joaquim M. Sobrinho — Saldo de adiantamento .....	450,00	
José Nunes da Costa — Idem .....	1,00	
Antonio A. de Almeida — Idem .....	7,60	
Elisiário Francisco Nunes — Renda industrial .....	205,30	
Lourival Medeiros da Costa — Taxa de Serviço de Transito .....	10,00	
João Varela de Medeiros — Idem .....	15,00	
Sebastião Alves Ferreira — Idem .....	15,00	
Aluisio Oliveira de Almeida — Idem .....	100,00	
Macacir Bandeira de Melo — Idem .....	150,00	
Hipólito do Rego Monteiro — Idem .....	50,00	
Alfredo Freitas de Castro — Idem .....	100,00	
Edgar Domingues da Silva — Idem .....	20,00	
O mesmo — Idem .....	75,00	
Jairo Padilha — Idem .....	20,00	
Clívio Madeira — Idem .....	100,00	
Jairo Padilha — Idem .....	150,00	
Aluisio Pereira da Silva — Idem .....	20,00	
Mizuel Cassiano de Lima — Idem .....	20,00	
Elvira dos Santos Lima — Taxa de Serviço de Transito .....	20,00	
Empresa Autoviária C. do Sul Ltda. — Idem .....	160,00	
Sebastião Alves Ferreira — Idem .....	10,00	
Lourival Medeiros da Costa — Idem .....	10,00	
João Varela de Medeiros — Idem .....	10,00	
José Severino de Andrade — Idem .....	5,00	
José Antonio de Carvalho — Idem .....	5,00	
Jubar Guedes Alcoforado — Idem .....	10,00	
Walter Soares Rodrigues — Idem .....	20,00	
João Geroncio Ricardo — Caução .....	100,00	352,500







Municipal de Bananeiras remetendo o decreto-lei n.º 52 — para publicação. — A' Imprensa Oficial.

Ofício n.º 28 — Do Prefeito Municipal de Sousa — idem, idem.

Ofício n.º 88 — Do Prefeito Municipal de Sousa — idem, idem.

Ofício n.º 104 — Do Prefeito Municipal de Araruna — idem, idem.

Ofício n.º 105 — Do Prefeito Municipal de Araruna — idem, idem.

Ofício n.º 86 — Do Prefeito Municipal de Sousa — idem, idem.

Ofício n.º 163 — Do Prefeito Municipal de Araruna — idem, idem.

Ofício n.º 100 — Do mesmo — idem, idem.

Ofício n.º 102 — Do mesmo — idem, idem.

Ofício n.º 32 — Do Prefeito Municipal de Sapé — remetendo decreto-lei, para publicação. — A' Imprensa Oficial.

Ofício n.º 106 — Do Prefeito Municipal de Bananeiras — idem, idem.

Ofício n.º 213 — Do Prefeito Municipal de Tabaiana — idem, idem.

Ofício n.º 214 — Do Prefeito Municipal de Tabaiana — remetendo decreto-lei, para publicação. — A' Imprensa Oficial.

Ofício n.º 211 — Do Prefeito Municipal de Tabaiana — idem, idem.

DIARIO DOS MUNICIPIOS

Prefeitura de Pilar

DECRETO-LEI N.º 44

Abre o crédito especial de Cr\$ 21.200,00, para ocorrer ao pagamento de diversas despesas efetuadas pela Prefeitura, no exercício anterior e no corrente.

O Prefeito Municipal de Pilar, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica aberto á Tesouraria desta Prefeitura o crédito especial de Cr\$ 21.200,00, para ocorrer ao pagamento de diversas despesas conforme relação abaixo :

Portas e outros materiais destinados ao Mercado Público, em conclusão

Cr\$

8.186,30

elétrica á Vila de Gurinhem, referente aos meses de julho a dezembro de 1945 .....	3.000,00
Fornecimento de luz elétrica á Vila de Jurupiranga, correspondente aos meses de setembro a dezembro de 1945 .....	2.400,50
Material de Expediente adquirido á Livraria Popular de João Pessoa, no exercício de 1945 ..	7.613,70
Cr\$ .....	21.200,00

Art. 2.º — A presente despesa correrá por conta do saldo liberado de Cr\$ 51.012,30 verificado no balancete do mês de novembro do ano em curso.  
Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar em 20 de dezembro de 1945, 57.º da Proclamação da República.

Luiz Lins de Albuquerque Gouveia — Prefeito.

DIARIO DA JUSTIÇA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

87.ª Sessão ordinária realizada em 31 de dezembro de 1945.

PRESIDENTE: Des. Flodoardo Lima da Silveira.

SECRETARIO: José Batista de Melo.

PRESENTE: Os Juizes des José de Farias, drs. Climaco

Xavier da Cunha, Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional interino, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Foi tomada a seguinte resolução:

Recurso de decisão de junta eleitoral, n.º 25.

Ofício n.º 61 — Do Prefeito Municipal de Bananeiras — remetendo quadros analíticos. — A' Divisão de orçamento E.C.

Ofício n.º 88 — Do Prefeito de Araruna. — idem, idem.

Ofício n.º 91 — Do Prefeito Municipal de Sousa — remetendo cópia do decreto-lei n.º 35 — De-se o conveniente destino.

Ofício n.º 64 — Do Prefeito Municipal de Serriaria — remetendo decreto-lei. — A' Imprensa Oficial.

Ofício n.º 66 — Do mesmo — idem, idem.

Telegrama — Do Prefeito Municipal de Misericórdia — prestando informação. — A' D. de O. E. C.

Telegrama — Do Prefeito Municipal de Canceição — prestando informação. — A' D. de O. E. C.

Telegrama — Do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha — fazendo comunicação. — A' D. de O. E. C.

Correspondencia expedida: Ofício n.º 1.723 — Ao sr. Secretário do Interior e Segurança Pública — remetendo o projeto de decreto-lei da Prefeitura de Pilar para julgamento do Chefe do Governo.

Ofício n.º 1.794 — Ao mesmo — idem, idem.

Telegramas ( n.ºs) 1285 a 1.295 — Aos srs. Prefeitos de Araruna, Cabaceiras, Catolé do Rocha, São João do Cariri, Guarabira, Catolé do Rocha, Brejo do Cruz, Princesa Isabel fazendo comunicação.

Recorrente: Tertuliano Correia da Costa Brito, delegado do P.S.D.

Recorrida: A Junta Eleitoral da 22.ª zona.

Relator: O Exmo. Juiz José de Farias.

O Tribunal negou provimento ao recurso, unanimemente.

NOTAS DO FORO

FROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do Registro Civil da Capital no Palácio da Justiça

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Euclides Rodrigues do Nascimento, artista, menor, domiciliado e residente nesta capital, a rua Maroquinha Ramos, 714 e Rita Gomes, maior, domiciliada e residente na cidade de Santa Rita, deste Estado, solteiros e naturais deste Estado.

Deprecado proclamas ao escrivão daquela cidade de Santa Rita.

Com proclamas já publicados: José Bernardo dos Santos e Antonia Ramos da Silva, João Elias Siqueira e Maria da Gloria Fernandes, Antonio Ferreira da Silva e Maria da Vitória Gonçalves, Alcino Ferreira do Nascimento e Mafiza Paixão, Luiz Batista de Oliveira e Amabilia Florentino da Silva, João Soares de Farias e Regina da Silva.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

7.ª Região Militar — 23.ª Circunscrição de Recrutamento — 1.ª Seção — Edital de chamada de reservistas — A-fim-de receberem os seus certificados, são chamados a comparecerem á 1.ª Seção da 23.ª Circunscrição de Recrutamento, os reservistas abaixo:

Manuel Aurellano de Vasconcelos, ex-sargento do Exército, licenciado do 22.º B. C. em 9 de junho de 1927; Antonio Vitorino Nepomuceno, filho de Amancio Vitorino Nepomuceno, classe de 1924, isento; José Ferreira da Silva, filho de José Ferreira da Silva, classe de 1922, 1.ª categoria; Jesuino Correia Neto, filho de José Correia da Silva, classe de 1921, 2.ª categoria; José Ribeiro Sobrinho, filho de Sebastião Ribeiro Leite, classe de 1922, 2.ª categoria; Augusto Pereira da Silva, filho de Antonio Tomaz, classe de 1917, 1.ª categoria; Antonio Alves de Araujo, filho de Joaquim Alves da Cunha, classe de 1923, isento; Ascendino Monteiro da Silva, filho de Maria Tereza da Conceição, classe de 1913, 3.ª categoria; José Santana Filho, filho de José Santana, classe de 1919, 3.ª categoria; João Alves Meira, filho de Antonio Alves Meira, classe de 1917, 1.ª categoria.

OTAVIO SALES — 2.º ten. R Conv. Chefe int. da 1.ª Seção da 23.ª C. R.

(1) EDITAL de citação de devedor ausente — O dr. Rivaldo Pereira, Juiz de Direito da Comarca de Jatobá, Estado da Paraíba, em virtude da lei.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele noticia tiverem que por parte da Fazenda Estadual está sendo movida neste Juízo uma ação executiva fiscal contra FRANCISCO VALE, para receber deste a quantia de Cr\$ 13,90, proveniente do imposto territorial de sua propriedade "Barbeiro", deste município, datada de 15 de fevereiro de 1945 de acordo com o decreto n.º 990 de 17 de dezembro de 1938 relativo ao exercício de 1944, e como o devedor não foi encontrado nesta comarca e se acha em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o oficial de Justiça encarregado

da diligencia, o chamo e cito e hei por citado para no prazo de trinta dias comparecer no cartório do escrivão que este subscreeve e efetuar o pagamento da dívida fiscal em apreço e não o fazendo, acompanhar a penhora que se fará em tantos bens quantos bastem para o pagamento da dívida principal e custas judiciais valendo a citação para todos os termos e atos ulteriores da ação executiva, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia.

E, para que chegue á sua noticia, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no Orgão Oficial do Estado A UNIAO, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Jatobá, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu Joaquim Lins de Oliveira, escrivão, o datilografei. (ass.) Rivaldo Pereira. Conforme o original dou fé. Copiei e subscreevo. Data supra. O escrivão — Joaquim Lins de Oliveira.

COPIA — Edital de citação — O doutor Laudelino Cordeiro de Araujo, Juiz de Direito da Comarca de Guarabira do Estado da Paraíba, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele noticia tiverem que estando se processando neste Juízo, no Cartório do segundo officio do escrivão que este subscreeve o pedido de cautela que é requerente dona Suzana Guedes de Araujo unica filha do ausente José de Araujo Guedes e tendo sido arrecadados os bens a ele pertencentes situados nesta comarca pelo presente e nos termos do art. 581 do código de Processo Civil, cito e chamo o mesmo ausente no prazo de um ano a contar-se da publicação deste que será reproduzido pelo Orgão Oficial do Estado de dois (2) em dois (2) meses, e não o fazendo no dito prazo não será mais atendido no feito. E para que chegue a noticia ao conhecimento dos interessados mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos doze dias do mês de outubro do ano de mil



noventa e quatro e cinco Eu, João Floripes de Miranda e Sá, escrivão, o fiz datilografar e subscrevo. (as.) João Floripes de Miranda e Sá e Laurentino Cordeiro de Araújo. Está conforme com o original, dou fé. O escrivão — João Floripes de Miranda e Sá.

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — DIVISÃO DO MATERIAL — Edital de Concorrência Pública n.º 16 —** Chama concorrentes ao fornecimento do material ao Estado, de acordo com as condições abaixo:

- N.º ordem Quant. Especific.
- 1 — 10.000 Comprimidos de Enterovioformio ou equivalente.
  - 2 — 7.000 Empolas de Gadusán de 5 c. c. ou equivalente.
  - 3 — 5 Latas de Essência de Quinopodio ou equivalente.
  - 4 — 12.000 Empolas de vacina antiptogênica.
  - 5 — 25.000 Empolas de Bleiserina ou equivalente.
  - 6 — 20 Quilos de Cloreto de cálcio puro para injeções.
  - 7 — 12 Quilos de Subnitrito de bismuto.
  - 8 — 12 Quilos de Iodeto de sódio puro.
  - 9 — 10 Quilos de Gluconato de cálcio puro para injeções.
  - 10 — 5.000 Empolas de Extrato hepático ou equivalente.
  - 11 — 1.000 Empolas vitamina C. Forte de 10.000 unidades.
  - 12 — 500 Empolas vitaminas B. complexo forte.
  - 13 — 500 Empolas vitaminas C. complexo forte.
  - 14 — 20.000 Perolas de Panvermina ou equivalente.
  - 15 — 30.000 Perolas de Neacrovermina ou equivalente.
  - 16 — 100 Galões de Oleo de ricino.
  - 17 — 200 Latas de Creolina, dizer a marca.
  - 18 — 50 Litros de lisoform puro.
  - 19 — 100 Litros de Eter sulfúrico.
  - 20 — 100 Litros de Agua Oxigenada, dizer a marca.
  - 21 — 100 Litros de álcool absoluto.
  - 22 — 200 Quilos de algodão, em pacotes de 50 gramas.
  - 23 — 3.000 Empolas de Leiba ou equivalente.
  - 24 — 2.000 Empolas de Vivax ou equivalente.
  - 25 — 1.500 Empolas de vacina contra coqueluche, dizer a marca.
  - 26 — 15.000 Drageas de Filofer ou equivalente.
  - 27 — 1.500 Pacotes de ataduras de 5 cts.
  - 28 — 2.000 Ataduras de 8 centímetros.
  - 29 — 120 Carriteis grandes de esparadrapo S. R. ou equiv.
  - 30 — 250 Seringas de 3 c. c. para injeção.
  - 31 — 250 Seringas de 5 c. c. para injeção.
  - 32 — 150 Seringas de 10 c. c. para injeção.
  - 33 — 700 Empolas de Adrenulina ou equivalente.
  - 34 — 20 Quilos de enxofre sublimado.
  - 35 — 1.000 Latas para pomada, de 30 gramas.
  - 36 — 1.000 Latas para pomada, de 60 gramas.
  - 37 — 1 Quilo de iodoformio, em vidros de 100 gramas.
  - 38 — 2 Quilos de Urutropina,

em vidros de 100 gramas.

- 39 — 2.000 Comprimidos de Amebosan ou equivalente
  - 40 — 2.000 Comprimidos de Storvasol ou equivalente, para adultos.
  - 41 — 2.000 Comprimidos de Lutazol ou equivalente.
  - 42 — 30 Tubos de Anaseotil em pó.
  - 43 — 2.000 Empolas de Antimonil ou equivalente.
  - 44 — 1.000 Empolas de Durevacin ou equivalente.
  - 45 — 20 Vidros de Antigeno de Frei.
  - 46 — 20 Vidros de Antigeno de Kahn.
  - 47 — 1.000 Empolas de Anemioz ou equivalente.
  - 48 — 1.000 Empolas de Pulnodex ou equivalente.
  - 49 — 500 Empolas de Patergix ou equivalente.
  - 50 — 1.000 Empolas de Organo Renal ou equivalente.
  - 51 — 1.000 Empolas de Hiposulfito de sódio de 10% de 10 c. c., dizer a marca.
  - 52 — 2.000 Empolas de Alergina ou equivalente.
  - 53 — 800 Empolas de Dermacomicol ou equivalente.
  - 54 — 200 Empolas de Opoextrato hipofissario.
  - 55 — 200 Empolas de Coaguleno de 5 c. c. ou equivalente.
  - 56 — 500 Empolas de Botropase ou equivalente.
  - 57 — 200 Empolas de Hemotase Vitaminado ou equivalente.
  - 58 — 500 Empolas de Broncozil ou equivalente.
  - 59 — 500 Empolas de Pulmion ou equivalente.
  - 60 — 1.000 Comprimidos de Morruetil 2.ª série.
- Os medicamentos oferecidos deverão ser de 1.ª qualidade e serão entregues no almoxarifado do Departamento de Saúde.
- Os concorrentes deverão indicar todas as especificações e marcas dos medicamentos propostos, juntando amostra, se possível.
- Só serão admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.
- Uma vez abertas as propostas, os concorrentes deverão fazer prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, certidão da lei dos 2/3, certidão de quitação com o Instituto dos Industriários ou Caixa de Pensões a que a lei, sejam obrigados a contribuir.
- Em igualdade de condições terão preferência as Empresas ou Instituições sindicalizadas.
- Os concorrentes ficarão obrigados à prestação de caução no Departamento da Fazenda e assinatura do competente contrato na Procuradoria Fiscal, caso sejam aceitas as suas propostas.
- As propostas deverão ser entregues até às 15 horas do dia 10 de janeiro de 1946, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no prédio da Secretaria do Interior e Segurança Pública, à Praça João Pessoa, nesta Capital, e serão escritas a tinta ou datilografadas em duas vias, sendo a primeira selada com Cr\$ 2,00 de selos estaduais, e selos

de educação e saúde federal e estadual.

As propostas serão abertas às 16 horas do dia acima referido, diante dos concorrentes presentes ao ato, devendo cada um, rubricar folha por folha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo ou parte dos medicamentos oferecidos, anular a presente, chamando a nova concorrência, se julgar necessário.

Em todas as propostas deverá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente Edital.

Divisão de Material do Departamento do Serviço Público 26 de dezembro de 1945.

Mário Romero — Pelo Diretor da Divisão do Material.

**COPIA — CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE PIANCÓ — Edital de citação com o prazo de sessenta dias.** — O Dr. Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito da Comarca de Piancó, na forma da lei etc.

Faz saber a todos que o presente edital de citação de devedor a Fazenda do Estado virem ou dela tenham conhecimento e interessar possa que, que no executivo fiscal que a mesma move contra Pedro Batista de França, residente na vila de Coremas desta comarca, para receber do mesmo a quantia de noventa e três cruzeiros e vinte centavos Cr\$ 93,20, proveniente da multa por falta de devolução da guia de fiscalização n.º 820 do exercício de 1941. Passado mandado de citação o oficial de justiça encarregado da diligência, certificou achar-se dito executado ausente em lugar não sabido. Conclusos os autos o Dr. Juiz de Direito proferiu o despacho seguinte: — Cite-se o executado por edital com o prazo de sessenta dias na forma da lei. Piancó, 29 de maio de 1945. (a.) Antonio Dantas de Almeida. Em virtude do que, pelo presente, chamo e cito o referido devedor a comparecer perante este cartório a-fim-de efetuar o pagamento acrescido das custas e caso não queira pagar acompanhar o caso até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será publicado pela "A

União" e afixado no lugar do costume. Passado nesta cidade de Piancó, aos 31 de maio de 1945. Eu, Fernando Vieira de Melo, Escrivão, datilografei (a.) Antonio Dantas de Almeida — Juiz de Direito. Conforme com o original, dou fé. Data supra. Eu, Fernando Vieira de Melo, Escrivão, datilografei.

**COPIA — Edital de citação de devedor ausente com o prazo de sessenta (60) dias.** — O Dr. Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito da Comarca de Piancó, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias virem ou dele tenham conhecimento e interessar possa, que no executivo fiscal que a Fazenda Estadual move contra ANTONIO FELIX residente na vila de Coremas desta comarca, para receber do mesmo a quantia de treze cruzeiros e vinte centavos Cr\$ 13,20, proveniente da multa por falta de devolução das guias de fiscalização n.º 1762 do exercício de 1941. Passado mandado de citação o oficial de justiça encarregado da diligência não ter encontrado o executado e se achar o mesmo em lugar ignorado, conclusos os autos proferiu o Dr. Juiz de Direito o seguinte despacho: — Cite-se o executado por edital com o prazo de sessenta dias na forma da lei. Piancó, 31 de maio de 1945. (a.) Antonio Dantas de Almeida. Em virtude do que, pelo presente edital chamo e cito o referido devedor para comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve a-fim-de efetuar o pagamento de sua dívida e custas acrescidas, e caso não queira pagar acompanhar a ação executiva até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela "A União". Passado nesta cidade de Piancó, aos 31 de maio de 1945. Eu, Fernando Vieira de Melo, Escrivão, datilografei. (a.) Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito. Conforme com o original, dou fé. Data supra. Eu, Fernando Vieira de Melo, Escrivão, datilografei.

## REPARTIÇÕES FEDERAIS

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### Serviço do Patrimônio da União

##### Delegacia na Paraíba

###### CÓPIA AUTENTICA

Contrato de locação a título precário e pelo prazo de nove anos, de terrenos acrescidos e alagados de marinha, situados na margem direita do rio Sanhauá com frente para a Pr. 15 de Novembro, desta Capital, que faz a União ao sr. Henrique Arcoverde.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Es-

tado da Paraíba, s/n na rua Duque de Caxias 516 primeiro andar, na Capital do mesmo Estado, presente o engenheiro civil Vicente Xavier de Oliveira, neste ato representando a União "ex-vi" do artigo 31, item I do decreto n.º 18.143, de 23/3/45, compareceu o senhor Henrique Arcoverde, brasileiro, casado, residente nesta capital e quite com o serviço militar e com o imposto de renda, conforme prova feita no respectivo processo o qual declarou e assinou o presente contrato de lo-



cação a título precário e pelo prazo de nove (9) anos, em virtude de ter sido vencedor da concorrência realizada pela mesma Delegacia, e devidamente aprovada pelo sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União por despacho de 12/9/45 exarado no processo 28.784/45, publicado no Diário Oficial de 22 do mesmo mês, concorrência essa para locação dos terrenos acrescidos e alagados de marinha situados na margem direita do rio Sanhaú, com frente para a Praça 15 de Novembro desta capital, os quais se encontram logo abaixo descritos, mediante as condições especificadas: Medição do terreno acrescido (enxuto) — Do ponto 1, situado na interseção da divisória leste do terreno servidão do próprio nacional, antigo "Mercado do Peixe", sob o rumo verdadeiro de 63°35' NE com a distância de 43,00 m atinge-se o ponto 2; daí, sob o ângulo interno de 85°00' e o rumo verdadeiro de 31°25' NW com a distância de 18,25 m encontra-se o ponto 3; deste sob o ângulo interno de 90°00' e o rumo verdadeiro de 58°35' SW com a distância de 18,75 m atinge-se o ponto 4; daí, sob o ângulo interno de 184°45' e o rumo verdadeiro de 63°20' SW com a distância de 24,00 m atinge-se o ponto 5; daí, com o rumo verdadeiro de 30°40' SE sob o ângulo de 86°00' com a distância de 16,40 m, atinge-se o ponto 1, inicial da medição, formando este alinhamento com o primeiro citado o ângulo interno de 94°15', ficando fechado um polígono irregular com a área de 772,02 72 m<sup>2</sup>. Medição do terreno alagado: — Do ponto 1-A, situado na interseção da divisória leste do terreno servidão do próprio nacional, antigo "Mercado do Peixe", sob o rumo verdadeiro de 63°20' NE e a distância de 24,00 m encontra-se o ponto 2-A; daí, sob o rumo verdadeiro de 58°35' NE com a distância de 18,75 m encontra-se o ponto 3-A; daí, sob o ângulo interno de 90°00' rumo verdadeiro de 31°25' NW e a distância de 19,00 m encontra-se o ponto 4-A; daí, sob o ângulo interno de 101°00' sob o rumo verdadeiro de 69°35' SW encontra-se o ponto 5-A com a distância de 20,80 m; desse ponto 5-A sob o ângulo interno de 178°45' e o rumo verdadeiro de 68°20' SW e a distância de 22,30 m, encontra-se o ponto 6; deste, sob o ângulo interno de 81°00' e o rumo verdadeiro de 30°40' SE com a distância de 24,70 m encontra-se o ponto 1-A, inicial da medição, formando este alinhamento com o primeiro citado, o ângulo interno de 94°00', ficando fechado um exágono irregular com a área de 952,30 44 m<sup>2</sup>. Limites do terreno acrescido (enxuto): ao norte, o terreno alagado de marinha acima descrito; a leste, o terreno da mesma espécie, beneficiado com o prédio próprio nacional "galpão" do 6.º Distrito de Fiscalização do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais; ao sul, a Praça 15 de Novembro e a oeste, o terreno também acrescido de marinha atual servidão do próprio nacional "Mercado do Peixe".

Limites do terreno alagado de marinha: ao norte, o rio Sanhaú; a leste, o terreno ocupado pelo galpão do 6.º Distrito de Fiscalização do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais; ao sul, o terreno acrescido e a oeste, o terreno acrescido, servidão do antigo "Mercado do Peixe", são os seguintes as cláusulas do presente contrato: Primeira: O prazo de locação será de nove (9) anos a contar da data do registro do presente contrato na Delegacia do Tribunal de Contas neste Estado, podendo ser prorrogado a juízo dos interessados mediante assinatura de novo contrato. Cláusula segunda: A presente locação será feita a título precário, a razão de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) mensais, impenhorável e oferecida na concorrência, a qual deverá ser recolhida aos cofres públicos até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao vencido, mediante guia expedida, pela Repartição competente, neste Estado, sob pena de cobrança executiva. Cláusula terceira: Os terrenos deverão ser entregues à União, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias depois da notificação administrativa feita em qualquer tempo de que a União vai dos mesmos precizar, ou quando findo o prazo fixado na cláusula I, sem que haja renovação de contrato, não assistindo ao locatário, indenização de qualquer espécie por benefício ou construção que nos mesmos terrenos venham a ser feitos para o futuro, quer no solo quer sobre água, seja qual for o pretexto invocado. Cláusula quarta: Ao entregar os terrenos de que se trata, a União seja espontaneamente, por exigência da mesma ou por haver terminado o prazo de locação, poderá o locatário retirar todas as benfeitorias, desmontando-as ou demolindo-as, desde que não resultem danos aos terrenos de modo a torná-los impróprios para nova aplicação, ou venham a exigir reparos dispendiosos. Cláusula quinta: É vedado ao locatário sub-locar no todo ou em parte os terrenos em apreço, bem como permitir nos mesmos a instalação por parte de terceiros de qualquer indústria ou negócio, seja a que título for. Cláusula sexta: A locação de que se trata não poderá ser transferida a terceiro seja a título gratuito ou oneroso. Cláusula sétima: O presente contrato de locação somente começará a produzir efeito depois de devidamente registrado pela Delegação do Tribunal de Contas neste Estado, não se responsabilizando a União por indenização de qualquer espécie, caso aquele Tribunal negue o referido registro seja qual for o motivo invocado. Cláusula oitava: Os terrenos objeto do presente contrato destinam-se à instalação de galpões para uma serraria, e depósitos de material de construção, não podendo o locatário dar aos mesmos finalidade diversa sem prévio consentimento da locadora — a União. Cláusula nona: O locatário obriga-se a dar início à aplicação dos terrenos dentro do prazo máximo de um ano,

Pelo representante da União foi dito que está de pleno acordo com todas as cláusulas do presente contrato, o qual vai selado com estampilhas federais do valor de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) e quarenta centavos de Educação e Saúde. E, para constar, eu, Josefina Dias Cardoso, auxiliar de escritório VII da Delegacia de Serviço do Patrimônio da União na Paraíba, o escrevi. Coladas nove estampilhas federais na importância de Cr\$ 80,40 (oitenta cruzeiros e quarenta centavos), inclusive a de Educação e Saúde, assinadas

em data de 27/12/45 pelo sr. Chefe Vicente Xavier de Oliveira. (ass.) Henrique Arcoverde — Testes. — Américo C. Caldas — Heraldo Souto Vilar.

Está conforme ao original existente nas folhas 50 a 52, do Livro n.º 3 de Termos, desta Delegacia.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União na Paraíba João Pessoa, em 29 de dezembro de 1945.

ISIS BEZERRA CAVALCANTE — Escrit. "E".

VISTO — VICENTE XAVIER DE OLIVEIRA — Chefe.

## ANUNCIOS DIVERSOS

### Cooperativa de Crédito Agrícola de Piancó, Limitada

#### Assembléia Geral Extraordinária

2.ª E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO A COOPERATIVA DE CRÉDITO AGRÍCOLA DE PIANCÓ, LIMITADA, convida todos os seus associados para assistirem à reunião de Assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 10 de janeiro do ano vindouro, às 15 horas, à rua José Américo, s/n, na sede desta entidade, com a finalidade de apresentar os resultados das contas decorrentes do exercício de 1945, de acordo com o decreto-lei federal n.º 5.893, de 19 de outubro de 1943, com as alterações do decreto-lei federal n.º 6.274, de 14 de fevereiro de 1944.

Piancó, 31 de dezembro de 1945.

Humberto da Cunha Leite — Presidente.

Visto: A. Montenegro — Diretor.

### Ministério da Guerra

#### Quartel General da 2.ª Brigada de Infantaria

#### A V I S O

Convido, de ordem do Excmo. Sr. Comandante do Quartel General da 2.ª Brigada de Infantaria, a comparecer com a máxima urgência a esta Tesouraria, o consignatário da FEB João Teixeira do Nascimento, a fim de retirar uma importância a seu favor, vindo do estabelecimento de Fundos da Região Militar.

O cidadão acima, que declarou residir em Bananeiras, neste Estado, não se encontra mais naquela cidade, conforme informação prestada a esta Brigada.

Sebastião Baptista de Mello — 2.º Ten. I.E. Tes.

### BANCO POPULAR DE CAMPINA GRANDE S/A

#### Convocação de Assembléia Geral

De conformidade com a proposta feita por esta Diretoria

e que vem de receber o Parecer do Conselho Fiscal, ficam convidados os Senhores acionistas e os novos subscritores do aumento de capital (artigo 112, Lei das Sociedades por ações), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, às oito (8) horas do dia dez (10) de Janeiro do próximo ano, em nossa sede social, à rua Cardoso Vieira, 36, a fim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, de acordo com o Parecer da CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA. A mesma Assembléia procederá, no caso de aprovação do artigo oitavo (8.º) dos novos Estatutos, à eleição de um novo Diretor, para preenchimento do cargo criado pelo citado artigo.

Campina Grande, 29 de dezembro de 1945.

A DIRETORIA  
Luiz Juvêncio dos Santos — Presidente.

Tercino Marcelino de Oliveira — 1.º Secretário.

Dr. Luiz Marcelino de Oliveira — 2.º Secretário.

### Cooperativa de Crédito Agrícola de Piancó, Limitada

#### Assembléia Geral Extraordinária

2.ª E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO Por não ter havido numero legal, ficam convidados todos os associados da COOPERATIVA DE CRÉDITO AGRÍCOLA DE PIANCÓ, LIMITADA, para outra reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 10 de janeiro próximo, às 16 horas, em sua sede social, à rua José Américo, s/n, com a finalidade de eleger a nova diretoria desta entidade, de acordo com o decreto-lei federal n.º 5.893, de 19 de outubro de 1943 com as alterações do decreto-lei federal n.º 6.274, de 14 de fevereiro de 1944.

Piancó, 31 de dezembro de 1945.

Humberto da Cunha Leite — Presidente.

Visto: A. Montenegro — Diretor.